



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.080/2024

EMENTA: dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica do Município – LOM de Itambaracá/PR, e do inciso VII do art. 12 da lei federal nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III. Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV. Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, conforme Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- V. Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI. Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º - A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

- I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. Evitar o fracionamento de despesas; e
- V. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- I. As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
- III. As contratações mediante processo licitatório.

Art. 5º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I. Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- II. Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 6º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I. Justificativa da necessidade da contratação;
- II. Descrição sucinta do objeto;
- III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV. Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do município e/ou bancos de dados públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- V. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
- VII. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º - No caso da ausência de alguma das informações dispostas no “caput” deverá ter alguma justificativa.

§ 2º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º - As informações de que trata o “caput” serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 7º - Recebido o documento de formalização de demanda de todas as unidades administrativas até 1º de abril, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II. Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
- III. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do “caput”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

§ 2º - O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 3º - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, conforme disposto em Decreto Municipal que regulamenta o assunto, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no “caput”.

§ 2º - O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente em Sítio Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

- I. Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverá divulgar nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I. No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- II. Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do “caput”, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 10 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 11 - O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demandas que não constarem do plano de contratações anual deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão, conforme art. 10, ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

Art. 12 - As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do “caput” do art. 6º.

Art. 13 - Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de Controle Interno elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 14 - Fica autorizado o uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações que vier a ser disponibilizado pela União nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fim de elaborar o plano de contratações anual no PGC, que é ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá/PR, 25 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 30/01/2024 – Edição 2950

ERRATA: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 09/02/2024 – Edição 2958



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

OFÍCIO ____/2024

Itambaracá/PR, .

A Vossa Senhoria

(Nome do Secretário)

Secretária Municipal da

Ou

Ao Excelentíssima Senhora

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal de Itambaracá/PR

Assunto: aquisição de bens/contratação de serviço/realização de obras.

Venho por meio desta solicitar autorização para (aquisição de bens/contratação de serviço/realização de obras), conforme exposto no documento de formalização de demanda em anexo, que estabelece as diretrizes iniciais que definem a necessidade de atendimento, em conformidade com disposto na lei federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitações e contratos administrativos a todos os entes federativos.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo

Matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone: ()
1. Descrição suscita do objeto:	
2. Justificativa da necessidade da contratação: Exemplo de caso concreto: A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*. *Nota: a quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.	
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal <u>nº 13.979/2020</u>. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19).	
2. Justificativa da necessidade da contratação: Exemplo de caso concreto: A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em xxxx*.

*Nota: a quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal [nº 13.979/2020](#).

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que XXX alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19).

3. Descrição e quantitativo a ser contratado, quando couber, considerado a expectativa de consumo anual:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA APLICÁVEL)	(SE	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDAD E
1						
2						
3						

4. Data de disponibilidade da compra ou prestação solicitada pelo órgão requisitante: ____/____/____.

5. Grau de prioridade da compra ou da contratação: () baixo, () médio ou () alto.

6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7. Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados do município e/ou bancos de dados públicos:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
Itambaracá/PR, dia/mês/ano.
Atenciosamente,

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

Autoridade da Área Requisitante
(Nome, matrícula e assinatura)